
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2022-GP FELIPE GUERRA/RN, 27 DE JULHO DE 2022.

***EMENTA:** Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias conforme Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, passa a ser **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022 e das Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O valor do vencimento estabelecido no art. 1º retroagirá a **1º de maio de 2022**.

Art. 2º – Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º – Fica definido que os recursos de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de maio de 2022**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:724C448B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2022. Edição 2832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>